



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 08

Processo nº 23244.005516/2021-16

EDITAL Nº 08/2021/DSAES/IFAC CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBER KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil torna público o **processo seletivo interno de discentes dos cursos técnicos do Ifac para manifestação de interesse em receber kit de gêneros alimentícios não perecíveis**, nos termos da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Edital tem por finalidade oportunizar que os estudantes da Educação Básicas (**cursos Técnicos**) possam manifestar interesse em receber kits de gêneros alimentícios que poderão contribuir com a garantia da segurança alimentar, uma vez que a alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano.

1.2. Os kits de gêneros alimentícios não perecíveis são compostos por:

Ordem	Item	Quantidade
1	Arroz branco	5 kg
2	Feijão carioca	2 kg
3	Sal	1 kg
4	Macarrão com ovos	2 Pacotes com 500g
5	Farinha de milho flocada	1 Pacote com 500g
6	Açúcar cristal	3 kg
7	Leite em pó	1 Pacote com 400g
8	Café	2 Pacotes com 250g
9	Óleo vegetal de soja	1 Garrafa de 900ml
10	Sardinha	2 Latas de 250g
11	Farinha de trigo	1 kg
12	Biscoito	1 Pacote com 800g
13	Charque bovino	1 Pacote com 500g
14	Extrato de tomate	1 Caixa com 320g

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para concorrer ao kit de gêneros alimentícios não perecíveis o estudante deverá:

2.1.1. Estar matriculado em um dos cursos técnicos presenciais do Ifac;

2.1.2. Realizar inscrição para concorrer as vagas ofertadas no Campus ao qual está vinculado.

2.2. A manifestação de interesse por parte do estudante implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

2.3. **Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:**

2.3.1. Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;

2.3.2. Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

2.3.3. Dos cursos superiores.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas **1.507 (um mil quinhentos e sete) vagas**, conforme disposto no quadro abaixo:

Campus	Vagas destinadas às Pessoas com deficiência	Vagas destinadas à Ampla concorrência	Total
Cruzeiro do Sul	23	207	230
Rio Branco	60	549	609
Rio Branco Avançado Baixada do Sol	11	102	113
Sena Madureira	16	149	165
Tarauacá	24	226	240
Xapuri	15	135	150

3.2. A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2.1. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição. Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quais são os estudantes com deficiência matriculados.

3.2.2. As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência serão remanejadas para Ampla Concorrência.

3.3. Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o kit de gêneros alimentícios não perecíveis, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante, desde que no prazo de vigência deste edital.

3.4. Caso seja identificado menor número de estudantes aptos a receber o kit de gêneros alimentícios não perecíveis, será realizado o remanejamento para outro Campus que possua cadastro de reserva ou a distribuição de mais de um kit de gêneros alimentícios não perecíveis por estudante, observando a situação socioeconômica e perfil familiar.

3.4.1. A distribuição de mais de um kit por estudante ou o remanejamento das vagas que não forem preenchidas serão avaliados pelo Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes de cada Campus.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A manifestação de interesse será realizada através do preenchimento do formulário disponível no endereço <https://forms.office.com/r/UEKNa0RJG2>. Após o preenchimento das informações o estudante deve clicar no botão **enviar**, localizado ao final do questionário.

4.2. O formulário estará disponível entre às **14h15min. do dia 21/09 às 23h45min. do dia 28/09/2021**, conforme o cronograma do edital.

4.3. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerada válida apenas a última proposta recebida.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caberá ao Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes realizar a análise das inscrições, conforme previsto no cronograma.

5.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa que será classificatória.

5.3. A pontuação que será atribuída está discriminada no Anexo I.

5.4. Receberão o kit de gêneros alimentícios não perecíveis os estudantes selecionados por meio da situação socioeconômica apresentada, ordenados até o limite de vagas ofertadas.

5.5. São critérios de desempate:

a) Menor renda *per capita*;

b) Maior grupo familiar;

c) Maior idade.

5.6. **Terá a inscrição indeferida o candidato que:**

5.6.1. não cumprir os requisitos de participação neste edital;

5.6.2. realizar inscrição para outro campus;

5.6.3. informar dados conhecidamente falsos no formulário de inscrição.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A relação preliminar e final de estudantes classificados será divulgada no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, <https://www.ifac.edu.br/>.

6.2. Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital através das publicações.

7. DOS RECURSOS

7.1. Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/pFDjrKX50H>.

7.2. O prazo para interposição de recurso terá início **no dia 02 e será encerrado dia 03 de outubro de 2021**.

7.3. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será realizada por três servidores da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, designados pela reitoria do Ifac.

7.4. O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

7.5. A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

7.6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço <https://www.ifac.edu.br/>.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/09/2021
Período para manifestação de interesse	14h15min. do dia 21/09 às 23h45min. do dia 28/09/2021
Análise das inscrições	29 a 30/09/2021
Divulgação da lista de Classificação preliminar	01/10/2021
Apresentação dos Recursos	02 a 03/10/2021
Análise dos Recursos	05/10/2021

Divulgação do resultado da análise dos recursos	06/10/2021
Divulgação do resultado da classificação final	06/10/2021

9. DA RETIRADA DOS KITS

- 9.1. Para a retirada do kit de gêneros alimentícios não perecíveis, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto.
- 9.1.1. Caso o estudante seja menor de 18 anos, a retirada do kit, deve ser feita pelo responsável.
- 9.2. O campus indicará o setor e o horário onde o kit será retirado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.
- 10.2. Cada estudante poderá concorrer a apenas uma vaga ofertada no presente certame.
- 10.3. Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.
- 10.4. Ao Campus reservam-se o direito de desligar o discente, a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente.
- 10.5. Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- 10.6. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".
- 10.7. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 20/09/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 21/09/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399237** e o código CRC **FA0430EC**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
Ordem	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	De R\$ 00,00 a R\$ 130,62	80	80
		De R\$ 130,63 a R\$ 261,24	75	
		De R\$ 261,25 a R\$ 391,90	70	
		De R\$ 391,91 a R\$ 522,53	65	
		De R\$ 522,54 a R\$ 653,16	60	
		De R\$ 653,17 a R\$ 783,79	55	
		De R\$ 783,80 a R\$ 914,42	50	
		De R\$ 914,43 a R\$ 1045,05	45	
		De R\$ 1.045,06 a R\$ 1.175,72	40	
		De R\$ 1.175,73 a R\$ 1.306,35	35	
		De R\$ 1.306,36 a R\$ 1.436,98	30	
		De R\$ 1.436,99 a R\$ 1.567,50	25	
	Acima de R\$ 1.567,50	10		
2	Natureza jurídica da Instituição em que concluiu o Ensino Fundamental (para estudantes dos cursos integrados) ou Ensino Médio para (estudantes dos cursos Subsequentes ou superiores)	Pública	30	30
		Privada	00	
Pontuação Total				110